



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Lei aprovada no exercício de 2002.

COMPLEMENTAR

LEI N.º 076 02

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial
do Município sob o número 3.561 em 22 de maio de 2002

A proposição que deu origem a presente lei, e os documentos que a acompanhou
em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

AUTOR: - VALDIR DA SILVA, ALCIDES FERREIRA, APARECIDA RODRIGUES
SCHWARZ e SANDRA APARECIDA KLEBIS MOREIRA.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,
pretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2002.

Súmula:- Inclui rua no Eixo Comercial da Cidade e dá outras providências.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluída no Eixo de Comércio e Serviços-1, do anexo 1, da Lei Complementar nº 03/92, a Rua CARLOS GOMES, no trecho compreendido entre as Avenidas Londrina e Danilo Massuia no Parque Dos Pioneiros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



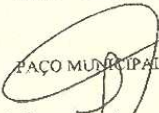
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 06 dias do mês
de maio do ano de 2002.


José Apurício da Silva,
Presidente


Nelson Mariano da Silva,
1º Secretário

LEI COMPLEMENTAR nº 076/2002 - De Autoria dos edis VALDIR DA SILVA, ALCIDES FERREIRA, APARECIDA RODRIGUES SCHWRAZ "Cida da Betel" e SANDRA APARECIDA KLEBIS MOREIRA.

Súmula:- Inclui rua no Eixo Comercial da Cidade e dá outras providências. "RUA CARLOS GOMES" entre as Avenidas Londrina e Danilo Massuia.

| | | |
|---|--|---|
|  | PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI PAÇO MUNICIPAL C.N.P.J. 78.200.452/0001-10 (E-mail) prefeitura-sarandi@uol.com.br Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0.44) 264-2777 CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ |  |
| LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2002 | | |
| SÚMULA:- Inclui rua no Eixo Comercial da cidade e dá outras providências. | | |
| A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria dos Vereadores Valdir da Silva, Alcides Ferreira, Aparecida Rodrigues Schwarz e Sandra Aparecida Klebis Moreira. | | |
| Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluída no Eixo de Comércio e Serviços-1, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, a Rua Carlos Gomes, no trecho compreendido entre as Avenidas Londrina e Danilo Massuia no Parque dos Pioneiros. | | |
| Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. | | |
| Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. | | |
| PAÇO MUNICIPAL, 06 de maio de 2002 | | |
|  APARECIDO FARIAS SPADA Prefeito Municipal | | |

Aprovada em Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 06.05.2002, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", 22 de maio de 2002. Edição nº 3.561 – QUARTA-FEIRA-----